

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 014/2023

A Sua Excelência  
Altemiles Martins de Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de lei n.º 014/2023 que dispõe sobre: **ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 152 E 154/2010 E LEI 229/2014, PARA MODIFICAR O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E PARA CRIAÇÃO DE CARGOS DOS CARGOS DE DIRETOR DE TURISMO E DIRETOR DE JUVENTUDE.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, visto que para a respectiva pasta possa aderir a programas e a ações voltadas ao turismo e a juventude é imprescindível que o nome da Secretaria Municipal seja alterado para ampliar o leque de ações e serviços prestados para o desenvolvimento do turismo e valorização da juventude no âmbito municipal.

Com a alteração da nomenclatura da mencionada Secretaria Municipal, que passará a desenvolver ações no turismo e em projetos de interesse da juventude do município de Frei Martinho-PB, para que os trabalhos possam ser realizados de uma maneira adequada o Projeto de Lei contempla a criação de 02 (dois) cargos na estrutura administrativa do Município, quais sejam: Diretor de Turismo e Diretor de Juventude.

O Projeto de Lei em questão, aliás, insere-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo prevista nos art. 38, inciso II c/c art. 65, inciso IX, da Lei orgânica deste Município, pois adentra na organização e funcionamento dos serviços da administração municipal.



**Frei Martinho**  
Construindo com a nossa Gente!



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

Deste modo, em **caráter de urgência**, encaminhamos o presente projeto de lei, contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto que permite a modernização da estrutura da Administração Pública municipal, assegurando assim pleno atendimento aos princípios que a regem, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 21 de setembro de 2023.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho



**PROJETO DE LEI N.º 014 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 – GAPRE**

**ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 152 E 154/2010 E DA LEI 229/2014, PARA MODIFICAR O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE E PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DE TURISMO E DIRETOR DE JUVENTUDE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que dispõe o art. 38, inciso II c/c art. 65, inciso IX, da Lei orgânica deste Município, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, que passará a se chamar Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei, podendo criar novos conselhos de participação da comunidade, por meio de decreto municipal.

**Art. 2º.** Ficam criados na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal 01 (um) cargo de Diretor de Turismo e 01 (um) cargo de Diretor de Juventude, Símbolo C.C-3, com status e salário equivalentes aos cargos de Diretor das repartições públicas do Município de Frei Martinho, passando a constar no quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, Anexo I, da Lei Municipal nº 154, de 04 de junho de 2010.

**Art. 3º.** Com as alterações desta Lei fica acrescido ao Anexo I, da Lei Municipal nº 154, de 04 de junho de 2010, a seguinte redação:

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
C.C-3	Diretor de Turismo	01	R\$ 1.320,00
C.C-3	Diretor de Juventude	01	R\$ 1.320,00





**Frei Martinho**  
Construindo com a nossa Gente!



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações existentes no orçamento Municipal.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, em 27 de setembro de 2023.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

Prefeito Constitucional de Frei Martinho